

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



DATA

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - AL.

Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

MATRÍCULA

136148

FICHA

01

Maceió, 10 de novembro de 2009

IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 653, situado na Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, desta cidade, construída de tijolos coberto de telhas, com área na frente e dois pavimentos; com portão de entrada e um janelão na frente, no andar térreo e uma área aberta, com portas no andar superior, edificado em terreno com 11,40ms de largura na frente, por 40,80m de frente a fundos, limitando-se de um lado com a casa nº 641 e do outro com a casa nº 655.

PROPRIETÁRIA: ALBERTINA FORTES MELRO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AU folhas 129/30 nº 34.081, em 22 de fevereiro de 1961.

HISTÓRICO: Consta na transcrição nº 34.081, que a proprietária ALBERTINA FORTES MELRO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, adquiriu o imóvel constante da matrícula acima, do Espólio de ALOYSIO FREITAS MELRO, conforme Formal de Partilha, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALOYSIO FREITAS MELRO, inventário processado no Cartório de Órfãos deste Município, passado a favor da viúva D. Albertina Fortes Melro, inventário julgado em 25/01/1961, por sentença que transitou em julgado do Dr. Osvaldo de Miranda Barros, Juiz, o qual também assinou o formal fornecido em 10/02/1961, pelo escrivão, Sérgio de Abreu Sampaio.

Maceió, 10 de novembro de 2009. Eu, *maria joão Conceição do Santo* escrevente a digitei.
O OFICIAL:

João Toledo de Albuquerque
Oficial Substituto

R.1-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - **HERDEIRO:** ROBERTO FORTES MELRO, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 94.629-SSP/AL, inscrito no CPF nº 035.968.504-87, casado pelo regime da comunhão de bens com ESTER GOMES DE BARROS MELRO, brasileira, de prendas do lar, portadora do RG nº 180.072-SSP/AL, inscrita no CPF nº 431.260.904-78, residentes e domiciliados nesta cidade, adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/8, ou seja, 12,5% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

maria joão Conceição do Santo

R.2-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - **HERDEIRO:** ALFREDO FORTES MELRO, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da C.I nº 90.114-SSP/AL, inscrito no CPF nº 020.890.334-87, casado pelo regime da comunhão de bens com AILZA MACHADO MELRO, brasileira, de prendas do lar, portadora da C.I nº 102.579-SSP/AL, inscrita no CPF nº 009.624.354-65, residentes e domiciliados nesta cidade, adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/8, ou seja, 12,5% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de

O 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió atende a Lei Geral de Proteção de Dados, com base na Lei Federal nº 13.709/2018, no Provimento do CNJ de nº 134/2022 e no Provimento CGJ/AL de nº 15/2022.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até dia anterior útil.



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Marrom

AFG69041-1X1T

29/10/2024 09:49

Doc. Solicitante: **A*0.305.0001-04

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjal.jus.br>

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ - AL.

MATRÍCULA

136148

FICHA

01

VERSO

Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

Maria José Conceição do Santo

R.3-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRO: CARLOS FORTES MELRO, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 71.353-SSP/AL, inscrito no CPF nº 003.414.014-04, casado pelo regime da comunhão de bens com ORLANDINA GONÇALVES MELRO, brasileira, de prendas do lar, portadora da C.I nº 127.821-SSP/AL, inscrita no CPF nº 027.755.124-29, residentes e domiciliados nesta cidade, adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/8, ou seja, **12,5%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

Maria José Conceição do Santo

R.4-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRO: FERNANDO FORTES MELRO, brasileiro, advogado, portador da C.I nº 155.984-SSP/AL, inscrito no CPF nº 048.971.884-15, casado pelo regime da comunhão de bens com SUSAN ANTUNES MELRO, brasileira, do lar, portadora da C.I nº 235.214-SSP/AL, inscrita no CPF nº 019.788.834-80, residentes e domiciliados nesta cidade, adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/8, ou seja, **12,5%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

Maria José Conceição do Santo

R.5-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRA: GILKA MELRO MACHADO, brasileira, de prendas do lar, portadora da C.I nº 96.052-SSP/AL, inscrita no CPF nº 276.405.904-34, casada pelo regime da comunhão de bens com OLAVO DE FREITAS MACHADO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 87.706-SSP/AL, inscrito no CPF nº 002.258.514-15, residentes e domiciliados nesta cidade, adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/8, ou seja, **12,5%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º

cont. ficha 02

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - AL.



DATA

Stélio Daros Gouveia de Albuquerque
OFICIAL

MATRÍCULA

136148

FICHA

02

10 de novembro de 2009

Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

Maria José Conceição dos Santos

R.6-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRA: MYRZA MELRO DE GOUVEIA, brasileira, prendas do lar, portadora da C.I nº 107.665-SSP/AL, inscrita no CPF nº 410.964.444-53, casada pelo regime da comunhão de bens com MILTON HÊNIO NETO DE GOUVEIA, brasileiro, médico, portador da C.I. nº 72.939-SSP/AL, inscrito no CPF nº 002.660.784-00, residentes e domiciliados nesta cidade, adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/8, ou seja, **12,5%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

Maria José Conceição dos Santos

R.7-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRA: LEDA MELRO CANSANÇÃO, brasileira, viúva, empresária, portadora da C.I nº 35.516-SSP/AL, inscrita no CPF nº 644.089.814-00, residente e domiciliada nesta cidade, adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/8, ou seja, **12,5%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

Maria José Conceição dos Santos

R.8-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRA: PATRÍCIA MELRO BENTES, brasileira, arquiteta, portadora da C.I nº 229.978-SSP/AL, inscrita no CPF nº 332.090.574-00, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CLÁUDIO GONZAGA BENTES, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 291.957-SSP/AL, inscrito no CPF nº 228.315.094-91, residentes e domiciliados nesta cidade, na qualidade de filha do herdeiro Mário Fortes Melro (falecido), adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/40 avos, ou seja, **2,5%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ - AL.

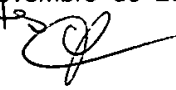
MATRÍCULA


136148

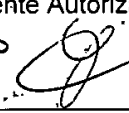
FICHA

02

VERSO

PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado: maria góes conceição do santo 

R.9-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRA: CLÁUDIA GOMES DE BARROS MELRO CRAVEIRO, brasileira, arquiteta, portadora da C.I nº 99001171754-SSP/AL, inscrita no CPF nº 376.258.614-49, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com SÉRGIO CRAVEIRO BARROS, brasileiro, advogado, portador da C.I nº 378.125-SSP/AL, inscrito no CPF nº 360.656.844-49, residentes e domiciliados nesta cidade, na qualidade de filha do herdeiro Mário Fortes Melro (falecido), adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/40 avos, ou seja, 2,5% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado: maria góes conceição do santo 

R.10-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRA: CARLA GOMES DE BARROS MELRO, brasileira, desquitada, médica, portadora da C.I nº 345.486-SSP/AL, inscrita no CPF nº 390.592.274-68, residente e domiciliada nesta cidade; na qualidade de filha do herdeiro Mário Fortes Melro (falecido), adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/40 avos, ou seja, 2,5% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado: maria góes conceição do santo 

R.11-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRA: LUCIANA GOMES DE BARROS

cont. ficha 03.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



DATA

1º REGISTRO GERAL DE IMOVEIS - MACEIÓ - AL.

Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

MATRÍCULA

136148

FICHA

03

10 de novembro de 2009

MELRO, brasileira, solteira, prendas do lar, portadora da C.I nº 277.183-SSP/AL, inscrita no CPF nº 054.675.544-50, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de filha do herdeiro Mário Fortes Melro (falecido), adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/40 avos, ou seja, 2,5% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

mana jo e Conceicao do Santo

R.12-136.148 - Protocolo nº 326.632 - (PARTILHA) - HERDEIRO: MÁRIO FORTES MELRO FILHO, brasileiro, advogado, portador da C.I nº 98001254694-SSP/AL, inscrito no CPF nº 009.507.924-62, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com BETH ANTUNES MELRO, brasileira, arquiteta, portadora da C.I nº 1.321.429-SSP/AL, inscrita no CPF nº 049.232.664-90; residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de filha do herdeiro Mário Fortes Melro (falecido), adquiriu do Espólio de ALBERTINA FORTES MELRO, CPF nº 003.687.764-68, Parte Ideal de 1/40 avos, ou seja, 2,5% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, lavrada em 18.05.2009, no 1º Ofício de Notas e Protestos da Capital, no Livro nº 573, fls. 119/126. Da escritura consta que: Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus Reais; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel; Certidões Negativas de Débitos: da Receita Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual e da Fazenda Estadual; as partes declaram que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; foi pago na Coletoria Estadual de Maceió, o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia de ITCMD s/nº arquivada naquelas notas. Maceió, 10 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado:

mana jo e Conceicao do Santo

R.1519 F.1888

AV.13-136.148 - Protocolo nº 328.038 - (RETIFICAÇÃO DE ÁREA) - Certifico a requerimento datado de 06.11.2009, feito por ROBERTO FORTES MELRO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 035.968.504-87; ALFREDO FORTES MELRO, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito CPF nº 020.890.334-87; CARLOS FORTES MELRO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 003.414.014-04; FERNANDO FORTES MELRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 048.971.884-15; GILKA MELRO MACHADO, brasileira, prendas do lar, inscrita no CPF nº 276.405.904-34; MYRZA MELRO DE GOUVEIA, brasileira, prendas do lar, inscrita no CPF nº 410.964.444-53; LEDA MELRO CANSANÇÃO, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 644.089.814-00; PATRÍCIA MELRO BENTES, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF nº 332.090.574-00; CLÁUDIA GOMES DE BARROS MELRO CRAVEIRO, brasileira, arquiteta, casada, inscrita no CPF nº 376.258.614-49, neste ato representada por sua procuradora, Patrícia Melro Bentes, firmada no documento, conforme procuração arquivada neste Registro; CARLA GOMES DE BARROS MELRO, brasileira, desquitada, médica, inscrita no CPF nº 390.592.274-68; LUCIANA

R.136148

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ - AL.

MATRÍCULA

136148

FICHA

03

VERSO

89 412

GOMES DE BARROS MELRO, brasileira, solteira, prendas do lar, inscrita no CPF nº 054.675.544-50; MÁRIO FORTES MELRO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 009.507.924-62, todos residentes e domiciliados nesta cidade, para fazer constar a Retificação das Medidas Perimetrais do Imóvel nº 653, situado na Av. Dr. Manoel Moreira e Silva, no bairro do Farol, nesta cidade, constante da matrícula acima, que segundo vistoria realizada no local pela Prefeitura Municipal de Maceió, o mesmo passou a ter as seguintes características: mede 11,40ms de frente para a Av. Dr. Manoel Moreira e Silva; 11,40m de fundos onde limita-se com a Vila Penedo, que tem frente voltada para a Rua Iris Alagoense; 56,80m de extensão de frente a fundo pelo lado direito, limitando-se com o prédio nº 655. Área: 647,52m². Tudo de acordo com o processo nº 219 de Retificação de Área e Auxiliar nº 89.410, devidamente instruído nos termos da Lei 10.931 de 02.08.2004, devidamente aprovado. Dou fé. Maceió, 10 de dezembro de 2009. Escrevente Autorizado:

Nequima Barros Fortes de Azevedo

R. 1520 F. 1664

R.14-136.148 - Protocolo nº 331.961 - (COMPRA E VENDA)- ADQUIRENTE: ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.321.527/0001-05, com sede nesta cidade, no ato representada por seus sócios: Sandra Maria Neri de Almeida, Alciomar Chaves do Nascimento e João Alberto Cardoso Silveira, firmados no documento. TRANSMITENTES: CARLOS FORTES MELRO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador do RG. nº 71353-SSP/AL, inscrito no CPF nº 003.414.014-04, e sua esposa ORLANDINA GONÇALVES MELRO, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 127821-SSP/AL, inscrita no CPF nº 027.755.124-29; MÁRIO FORTES MELRO FILHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG. nº 98001254694-SSP/AL, inscrito no CPF nº 009.507.924-62, e sua esposa BETH ANTUNES MELRO, brasileira, arquiteta, portadora do RG. nº 1321429-SSP/AL, inscrita no CPF nº 049.232.664-90; ALFREDO FORTES MELRO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, cirurgião dentista, portador do RG. nº 90114-SSP/AL, inscrito no CPF nº 020.890.334-87, e sua esposa AILZA MACHADO MELRO, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 102579-SSP/AL, inscrita no CPF nº 009.624.354-65; ROBERTO FORTES MELRO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador do RG. nº 94.629-SSP/AL, inscrito no CPF nº 035.968.504-87, e sua esposa ESTER GOMES DE BARROS MELRO, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 180.072-SSP/AL, inscrita no CPF nº 431.260.904-78; FERNANDO FORTES MELRO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, advogado, portador do RG. nº 155984-SSP/AL, inscrito no CPF nº 048.971.884-15, e sua esposa SUSAN ANTUNES MELRO, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 235214-SSP/AL, inscrita no CPF nº 019.788.834-80; LUCIÂNIA GOMES DE BARROS MELRO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. nº 277.183-SSP/AL, inscrita no CPF nº 054.675.544-50; GILKA MELRO MACHADO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, do lar, portadora do RG. nº 96052-SSP/AL, inscrita no CPF nº 276.405.904-34, e seu esposo OLAVO DE FREITAS MACHADO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº 87.706-SEDS/AL, inscrito no CPF nº 002.258.514-15; PATRÍCIA MELRO BENTES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, portadora do RG. nº 229.978-SCJDS/AL, inscrita no CPF nº 332.090.574-00, e seu esposo CLÁUDIO GONZAGA BENTES, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG. nº 291.957-SSP/AL, inscrito no CPF nº 228.315.094-91; CLÁUDIA GOMES DE BARROS MELRO CRAVEIRO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, portadora do RG. nº 99001171754-SSP/AL, inscrita no CPF nº 376.258.614-49, e seu esposo SÉRGIO CRAVEIRO BARROS, brasileiro, advogado, portador do RG. nº 378.125-SSP/AL, inscrito no CPF nº 360.656.844-49; CARLA GOMES DE BARROS MELRO,

Cont ficha 04

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MACEIÓ - AL.

Stélio Darci Cealuma de Albuquerque
OFICIAL

MATRÍCULA

136148

FICHA

04

DATA
10 de novembro de 2009

brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da CNH nº 03931382627-DETRAN/AL, inscrita no CPF nº 390.592.274-68; MYRZA MELRO DE GOUVEIA, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, do lar, portadora do RG. nº 107.665-SSP/AL, inscrita no CPF nº 410.964.444-53 e seu esposo MILTON HÊNIO NETO DE GOUVEIA, brasileiro, médico, portador do RG. nº 72.939-SSP/AL, inscrito no CPF nº 002.660.784-00; e LEDA MELRO CANSANÇÃO, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. nº 35.516-SSP/AL, inscrito no CPF nº 644.089.814-00, todos residentes e domiciliados nesta cidade. CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUITADO COMERCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COM RECURSOS DO SBPE - FORA DO SFH - PESSOA JURÍDICA, com caráter de escritura pública, na forma da Resolução nº 3.347, de 08.02.2006, expedida pelo Banco Central do Brasil, e do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, assinado em 05.02.2010, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pagos da seguinte forma: Recursos próprios: R\$ 100.000,00; Financiamento concedido pela CEF: R\$ 400.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia de ITBI nº 1514/2010, arquivada neste registro. Consta no contrato que os vendedores declaram que até o presente momento, inexistem em seus nomes, referente ao imóvel acima, qualquer débito de natureza fiscal, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos que possam ser devidos até a presente data. No tocante aos débitos de natureza fiscal, a devedora declara subsidiariamente responsável pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo perante a CEF, a responsabilidade pelo pagamento, caso os vendedores não cumpram com a obrigação de pagar diretamente, ressalvando o seu direito de cobrança em regresso, bem como a compradora e os vendedores, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel. Fornecidas declarações em 08.02.2010, pelos vendedores, para constar que os mesmos não são considerados ou equiparados a empregadores e não possuindo matrícula no INSS, portanto não estão inclusos na Lei 8.212 de 24.07.1991 e Decreto nº 356 de 07/12/1991, ficando dispensados da apresentação da CND do INSS e da Receita Federal, assumindo toda responsabilidade por esta declaração. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 10 de fevereiro de 2010. Escrevente Autorizado: *Stélio Darci Cealuma de Albuquerque*

R.15-136.148.- Protocolo nº 331.961- (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - DEVEDORA/FIDUCIANTE: ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.321.527/0001-05, com sede nesta cidade, no ato representada por seus sócios: Sandra Maria Neri de Almeida, Alciomar Chaves do Nascimento e João Alberto Cardoso Silveira, firmados no documento. CREDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF., inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Tânia Maria de Oliveira Duarte, conforme procuração e substabelecimento arquivados neste registro, microfilmados no R: 1494 e F: 850, ainda como FIADORES: SANDRA MARIA NERI DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG. nº 1.144.523-SSP/AL, inscrita no CPF nº 741.990.214-34; ALCIOMAR CHAVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG. nº 247694-SSP/AL, inscrito no CPF nº 165.124.484-72; e JOÃO ALBERTO CARDOSO SILVEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG. nº 204105-SSP/SE, inscrito no CPF nº 051.889.975-68. CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUITADO COMERCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COM

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ - AL.

MATRÍCULA

136148

FICHA

04

VERSO

92.618

RECURSOS DO SBPE - FORA DO SFH - PESSOA JURÍDICA, com caráter de escritura pública, na forma da Resolução nº 3.347, de 08.02.2006, expedida pelo Banco Central do Brasil, e do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, assinado em 05.02.2010, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DA DÍVIDA/FINANCIAMENTO: R\$ 400.000,00. VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$ 505.654,00. Sistema de Amortização: SAC. Prazo de amortização, em meses: 120. Taxa anual de juros ao ano: nominal- 12,7303%, efetiva- 13,5001%. Encargo Inicial Total: R\$ 7.635,42. Valor do Imóvel para fins de Venda em Público Leilão: R\$: 505.654,00. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, a Devedora/Fiduciante, aliena a CEF, em caráter fiduciário, o imóvel constante deste financiamento, ao final descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20.11.1997. Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária, ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando a DEVEDORA/ FIDUCIANTE, possuidora direta e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Apresentada em nome da compradora, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob nº 293162009-02001030, emitida em 06.11.2009, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 17.12.2009, ambas expedidas pela Secretária da Receita Federal do Brasil. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 10 de fevereiro de 2010. Escrevente Autorizado:

Alou do Curso de Assinatura

R.1543.F.2098

AV.16-136.148 - Protocolo nº 427.850 - (BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)- Certifico que em vista do Documento arquivado neste cartório, fornecido em 27.11.2014, pela Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da Lei 9.514, de 20.11.1997, representada pelo gerente, Ederson Luiz Ramalho Santos, fica cancelado o registro da Propriedade Fiduciária, a que se refere o R.15-136.148, que gravava o imóvel acima. Conforme Ofício nº 543-SPU/AL de 23.05.2011, o imóvel não é de domínio da União, nos termos do Art. 1º. § 2º do Provimento 08/2011. Maceió, 04 de dezembro de 2014. Escrevente Autorizado:

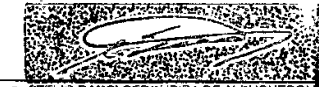
R.2071.F.1391

R.17-136.148 - Protocolo nº 428.619 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - DEVEDORA/FIDUCIANTE: ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, CNPJ nº 12.321.527/0001-05, com sede nesta cidade, representada por Alciomar Chaves do Nascimento e João Alberto Cardoso Silveira, firmados no documento. CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada pelo gerente geral Ederson Luiz Ramalho Santos, firmado no documento. Avalistas: Alciomar Chaves do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 165.124.484-72; João Alberto Cardoso Silveira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 051.889.975-68; Sandra Maria Neri de Almeida, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 741.990.214-34. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO-GIROCAIXA Fácil -OP 734 nº 734-0840.003.00000031-2 e TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - EMPRÉSTIMO PJ ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS, datados de 12.11.2014, em que figura como EMITENTE: Empresa ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, acima qualificada. VALOR: R\$ 1.500.000,00. Vencimento: 21.10.2015. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: A Devedora Fiduciante aliena a Credora em caráter fiduciário o imóvel acima, nos termos e para efeitos dos

cont. na ficha 05

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - ALAGOAS



MATRÍCULA

136148

FICHA

05

DATA

10 de novembro de 2009

Sistema de Registro Geral de Imóveis de Alagoas
OFICIAL

Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Valor do Imóvel: R\$ 1.500.000,00. Apresentada em nome da vendedora a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do INSS e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 09 de janeiro de 2015. Escrevente Autorizado: *[Handwritten Signature]*

R. 2081 F. 542

AV.18-136.148 - Protocolo nº 529.186 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico que os direitos aquisitivos da ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, sobre o imóvel acima, encontram-se indisponíveis, em vista do Protocolo 202009.1112.01309790-IA-260 de 11.09.2020 da **CNIB** - Processo 00009819120195190007 - 7ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. Maceió, 15 de outubro de 2020. Escrevente Autorizado: *[Handwritten Signature]*

AV.19-136.148 - Protocolo nº 529.113 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico que os direitos aquisitivos da ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, sobre o imóvel acima, encontram-se indisponíveis, em vista do Protocolo 202009.0409.01281310-IA-309 de 04.09.2020 da **CNIB** - Processo 00010052520195190006 - 6ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. Maceió, 15 de outubro de 2020. Escrevente Autorizado: *[Handwritten Signature]*

P. 58 D. 529

AV.20 - Protocolo nº 572.832 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico que os direitos aquisitivos da ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, sobre o imóvel acima, encontram-se indisponíveis, em vista do Protocolo 202203.2912.02075701-IA-550 de 29.03.2022 da **CNIB** - Processo 00010053720195190002 - 2ª Vara do Trabalho de Maceió. Maceió, 14 de abril de 2022. Escrevente Autorizado: *[Handwritten Signature]*

P. 76 D. 539

AV.21 - Protocolo nº 581.136 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico que os direitos aquisitivos da ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, sobre o imóvel acima, encontra-se indisponível, em vista do Protocolo 202207.2909.02272036-IA-000 de 29.07.2022 da **CNIB** - Processo 00064500520198272737 - 2ª Vara Cível de Porto Nacional/TO. Maceió, 15 de agosto de 2022. Escrevente Autorizado: *[Handwritten Signature]*

P. 80 D. 649

AV.22 - Protocolo nº 592.194 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico que os direitos aquisitivos da ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, sobre o imóvel acima, encontra-se indisponível, em vista do Protocolo 202301.1710.02515327-IA-760 de 17.01.2023 da **CNIB** - Processo 00008520420195190007 - 2ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. Maceió, 30 de janeiro de 2023. Escrevente Autorizado: *[Handwritten Signature]*

P.A. 299.669

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ - AL

MATRÍCULA

136148

FICHA

05

VERSO

AV.23 - Protocolo nº 595.742 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico que os direitos aquisitivos da ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, sobre o imóvel acima, encontra-se indisponível, em vista do Protocolo 202303.1316.02600687-IA-500 de 13.03.2023, da **CNIB** - Processo 00186021220198272729 - Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas/TO. Maceió, 27 de março de 2023. Escrevente Autorizado: *Adriana de Araujo Reis*

P.A.302.124

AV.24 - Protocolo nº 619.872 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico que os direitos aquisitivos da ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, sobre o imóvel acima, encontra-se indisponível, em vista do Protocolo de Indisponibilidade 202401.2910.03133909-IA-510 de 29.01.2024 da **CNIB**- Processo 00005297820195050037 - 37E Vara do Trabalho de Salvador-BA. Maceió, 15 de fevereiro de 2024. Escrevente Autorizado: *Adriana de Araujo Reis*

P.A. 318.847

AV.25 - Protocolo nº 637.607 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico que os direitos aquisitivos sobre o imóvel acima em nome de ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, encontram-se indisponíveis, em vista do Protocolo de Indisponibilidade 202408.2311.03533019-IA-710 de 23.08.2024 da **CNIB** - Processo 00008605720195190009 - 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. Maceió, 08 de setembro de 2024. Escrevente Autorizado: *Adriana de Araujo Reis*

P.A. 331.609

R.26 - Protocolo nº 637.783 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima fica penhorado, conforme MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, de 18.03.2024 e Despacho de 05.04.2023, do Dr. Sérgio de Abreu Brito, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara - Processo nº 0000102-14.2014.4.05.8000 - Execução Fiscal, em figura como Exequente: MINISTÉRIO DA FAZENDA e Executado: ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA. Auto de Penhora e Avaliação de 26.08.2024. Valor da Dívida: R\$ 35.388,36. Avaliação do Imóvel: R\$ 1.300.000,00. Depositário Fiel: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins. Maceió, 11 de setembro de 2024. Escrevente Autorizado: *Adriana de Araujo Reis*

P.A. 331.753

R.27- Protocolo nº 641.635 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO de 02.06.2022 e 25.09.2024, ambas da Dra. Verônica Guedes de Andrade, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Maceió/AL - Processo nº 0001005-37.2019.5.19.0002 - Autora: Elaine Stefane da Silva Braz. Réu: ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA. Auto de Penhora em 14.06.2022. Depositário: Gilmar de Souza Barbosa Correia. Avaliação do Imóvel: R\$ 2.000.000,00. Valor do Débito: R\$ 48.026,81. Maceió, 09 de outubro de 2024. Escrevente Autorizado: *Adriana de Araujo Reis*

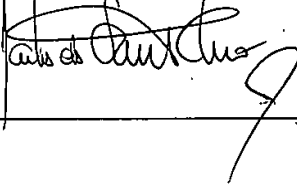
P.A. 290.635

R.28 - Protocolo nº 612.833 - (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE) - ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
136.148FICHA
06CNM
001735.2.0136148-10

Claudiana Neves de Castro, na qualidade de Credora Fiduciária da Dívida relativa a Alienação Fiduciária registrada no R.17, consolidou em seu favor a propriedade do imóvel acima, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, conforme Requerimento de 04.10.2024, em virtude da não purgação da mora pela Devedora/Fiduciante: ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA, notificada conforme Editais de 19, 20 e 21 de agosto de 2024, sem a purgação da mora. Valor da Consolidação: R\$ 1.500.000,00. Pago ITBI. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 28 de outubro de 2024. Escrevente Autorizado:



P.A. 314.062



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TEA5N-FTBHL-9U2FM-QLSPV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Luiz Gustavo Ferreira Xavier (CPF ***.043.604-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/TEA5N-FTBHL-9U2FM-QLSPV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>